



Município de Fronteira

CONTRATO

Processo

2024/300.10.005/666



Contrato à Aquisição de Serviço de Recuperação e Substituição de Estofos das Cadeiras do Centro Cultural de Fronteira

Entre:

Município de Fronteira, com o número de pessoa colectiva 501 162 941, com sede em Fronteira, representada neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, Rogério David Sadio da Silva, no uso da competência concedida pela alínea f) do número dois do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, como primeiro outorgante

e,

IP-Interiores Perfeitos Unipessoal, Lda, com sede na Rua de Angola Lote 72 Quinta Padre Nabeto 2950-115 Palmela, com o número de pessoa colectiva 513193260 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com o capital social de 1.000,00 euros, neste acto representado por [REDACTED], residente na [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de representante legal, com os poderes necessários para outorgar o presente contrato, conforme documentos que exibiram, como segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato Aquisição de Serviço de Recuperação e Substituição de Estofos das Cadeiras do Centro Cultural de Fronteira, cuja minuta foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado em 09-10-2024, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.^a

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Serviço de Recuperação e Substituição de Estofos das Cadeiras do Centro Cultural de Fronteira, pelo segundo outorgante, nos termos e de harmonia com o disposto no caderno de encargos e de acordo com a proposta do segundo outorgante.

CLÁUSULA 2.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante a quantia total de 31.800,00 € (trinta e um mil e oitocentos euros), acrescido de imposto à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de 30 após a receção das respetivas faturas, as quais devem cumprir com o disposto no artigo 36.º do CIVA e só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, e após a prestação dos serviços, devendo ainda cumprir com as exigências impostas pelo artigo 9.º, n.º 1, da LCPA, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual

CLÁUSULA 3.^a

Prazo de execução do contrato

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 4.^a

Documentos contratuais e prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.



CLÁUSULA 5.^a

Produção de efeitos

O presente contrato produz todos os seus efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA 6.^a

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de consulta prévia, ao abrigo do artigo 20º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos, nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Fronteira de 24 de setembro de 2024.

2. A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Fronteira de 09 de outubro de 2024.

O presente contrato, cujo encargo total se cifra em 39.114,00 €. (trinta e nove mil, cento e catorze euros), no qual está incluído o valor de 7.314,00 €, respeitante ao IVA, constitui execução do projeto previsto no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Fronteira sob o código 01 001 2022/2.3.

4. A despesa inerente ao presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no Orçamento do primeiro outorgante, sob a rubrica orçamental com a classificação orgânica/económica 0102/07011002.

3. que será satisfeita por conta das verbas inscritas no Orçamento do primeiro outorgante, sob a rubrica orçamental com a classificação orgânica/económica 0102/07011002.

4. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto, conjugado com o disposto no art.º 211.º da Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro.

5. O segundo outorgante fez prova, por certificados de registo criminal, de que os titulares dos órgãos sociais não se encontram na situação prevista na alínea h) do artigo 55.º do Código, e por certidões, de que têm a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal.

6. Para cumprimento do disposto no art.º 290-A do CCP, fica designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução deste, a colaboradora [REDACTED] [REDACTED] do Município de Fronteira, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.



7. O compromisso assumido através da celebração do presente contrato encontra-se registado no sistema informático de contabilidade do Município, com o número sequencial 20084, de harmonia com a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

O presente contrato foi escrito em cinco folhas, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os Outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada nos termos do art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] do [REDACTED] do Município de Fronteira que o fiz escrever e também assino.

O Presidente da Câmara

[REDACTED] Digitally signed by ROGERIO
DAVID SADIO DA SILVA
Date: 2024.10.10 17:57:40
+01:00

Pelo segundo outorgante

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.11 09:00:56+01'00'

Divisão Administrativa Financeira

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.10 18:10:44+01'00'

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.